



## BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria “A”) – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE: 31.300.010.864

## FATO RELEVANTE

**BANCO INTER S.A. (B3: BIDI3, BIDI4, BIDI11)** (“Inter”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e ao disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 (“ICVM 565”), vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Conforme previamente divulgado ao mercado, o Inter busca promover uma reorganização societária com vistas à migração de sua base acionária para a **Inter & Co, Inc.** (nova denominação de Inter Platform, Inc.), sociedade constituída de acordo com as leis da jurisdição de Cayman (“Inter&Co”), com a listagem de suas ações na Nasdaq, bolsa de valores nos Estados Unidos, e com negociação de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível I<sup>1</sup>, emitidos nos termos da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada, lastreados em Class A Shares (conforme abaixo definido) de emissão da Inter&Co (“BDRs”), na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”) (“Reorganização Societária”).

**Por meio deste comunicado de Fato Relevante, o Inter informa que, nesta data, a Inter&Co realizou *filing* público de um aditivo à declaração de registro (*registration statement*) perante a *Securities and Exchange Commission* (“SEC”), relacionado com os novos termos e condições para a potencial retomada da Reorganização Societária.**

A nova estrutura da Reorganização Societária está detalhada abaixo e foi aprovada pela B3 nos termos dos Ofícios nº 13/2022-DIE (“2º Ofício B3”), de 19 de janeiro de 2022, e nº 122/2022-DIE, de 13 de abril de 2022 (“3º Ofício B3”), respectivamente, aditando e complementando os termos do Ofício 141/2021-DIE, emitido pela B3 em 12 de abril de 2021 (“1º Ofício B3” e, em conjunto com o 2º Ofício B3 e o 3º Ofício B3, “Ofícios B3”).

### I. NOVA ESTRUTURA DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

---

<sup>1</sup> A Inter & Co irá, ainda, antes da data de realização da Nova AGE Reorganização, protocolar pedido de registro de emissor estrangeiro e pedido de registro de programa de BDRs Nível II perante a CVM e B3, os quais serão analisados pelas referidas entidades nos prazos regulatórios cabíveis. A OBTENÇÃO DESSES REGISTROS NÃO É CONDIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, SE APROVADA PELOS ACIONISTAS NA NOVA AGE REORGANIZAÇÃO E ATENDIDAS AS CONDIÇÕES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO. Uma vez e caso deferido o registro de programa de BDRs Nível II pela CVM e B3, os BDRs Nível I serão automaticamente substituídos por BDRs Nível II.



## Incorporação de Ações

A incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela Inter Holding Financeira S.A. (“HoldFin”) será realizada por seu valor patrimonial contábil, resultando na emissão, pela HoldFin, em favor dos acionistas do Inter titulares de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão, inclusive titulares de *units* (“Acionistas do Inter”), de duas classes de ações preferenciais de emissão da HoldFin obrigatoriamente resgatáveis (“Incorporação de Ações”), sendo:

- (i) uma classe resgatável em BDRs (conforme abaixo definido), conforme a Opção BDRs (conforme abaixo definido); e
- (ii) a outra classe resgatável em dinheiro, conforme a Opção *Cash-Out* (conforme abaixo definido) (“PNs Resgatáveis”).

Para cada 6 (seis) ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, ou seja, será entregue 0,16666666667 PN Resgatável para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão do Inter e, para cada 2 (duas) *units* do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin.

Após consumada a Reorganização Societária, o Inter preservará sua personalidade e patrimônio próprio, inexistindo sucessão legal.

### *Novas Condições para a Opção Cash-Out*

- Limite. A Opção *Cash-Out* estará limitada a R\$1.131.189.054,60 (um bilhão, cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), valor este equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de Ações em Circulação<sup>2</sup>, calculado com base no valor econômico das ações do Inter definido no Laudo do *Cash-Out* (conforme abaixo definido) (“Cap do Cash-Out”);
- Elegibilidade. A Opção *Cash-Out* será:
  - facultada apenas e tão-somente aos acionistas do Inter que sejam titulares de ações de sua emissão em 15 de abril de 2022, que é a data da divulgação deste Fato Relevante (“Data de Corte” e “Acionistas Legitimados”, respectivamente); e

---

<sup>2</sup> Assim entendidas as ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Inter, com exceção daquelas: (i) pertencentes aos acionistas controladores do Inter (conforme indicado no Formulário de Referência do Inter), (ii) pertencentes às pessoas vinculadas aos acionistas controladores do Inter (conforme determinado pela B3 por meio do 1º Ofício B3), (iii) pertencentes aos administradores do Inter, e (iv) mantidas em tesouraria. A B3 emitiu, em 13 de abril de 2022, o 3º Ofício B3, que reformou parte do 1º Ofício B3 para permitir ao acionista SoftBank integrar o conceito de Ações em Circulação.



- limitada à quantidade de ações de propriedade dos Acionistas Legitimados detida na Data de Corte ("Limite de Quantidade de Ações");
- Período de Opção. A Opção Cash-Out estará disponível àqueles Acionistas Legitimados que exercerem esta opção no prazo de até 6 (seis) dias úteis a contar, inclusive, do dia útil seguinte à data da realização da Nova AGE Reorganização (conforme abaixo definido) ("Período de Opção"), observado, em qualquer hipótese, o Limite de Quantidade de Ações.
- Entrega; Rateio. Caso, após a manifestação dos Acionistas Legitimados que validamente optarem pela Opção *Cash-Out*, esta represente um desembolso para a HoldFin:
  - em montante inferior ou igual ao Cap do Cash-Out, então os Acionistas Legitimados receberão exclusivamente PNs Resgatáveis correspondentes à Opção *Cash-Out*, as quais serão resgatadas mediante o pagamento, em dinheiro, do valor econômico das ações do Inter apurado nos termos do Laudo do *Cash-Out* (conforme abaixo definido); ou
  - em montante superior ao Cap do Cash-Out, então os Acionistas Legitimados receberão, automaticamente: (i) as PNs Resgatáveis correspondentes à Opção *Cash-Out*, proporcionalmente rateadas entre eles ("Rateio"), de forma que, em qualquer caso, o desembolso máximo será equivalente ao *Cap* do *Cash-Out*; e (ii) PNs Resgatáveis em BDRs lastreados em Class A Shares (conforme abaixo definido), em quantidade apta a complementar o saldo da Opção *Cash-Out* não atendido em razão do Rateio. Em caso de Rateio das PNs Resgatáveis em BDRs lastreados em Class A Shares, o Inter deverá informar o mercado sobre o resultado do Rateio de tais ações até 2 (dois) Dias Úteis após o final do prazo de adesão à Opção *Cash-Out*.
- Acionistas Não Legitimados ao exercício da Opção *Cash-Out*. Não será facultada a Opção *Cash-Out*: (i) aos demais acionistas do Inter que não os Acionistas Legitimados; e (ii) às ações e/ou *units* (a) adquiridos após a Data de Corte; e/ou (b) que superarem o Limite de Quantidade de Ações. Nesses casos, aplicar-se-á a Opção BDRs (conforme abaixo definido).
- Empréstimos de ações. Os investidores com posição doadora de ações do Inter, na Data de Corte, no âmbito de operações de empréstimos de ações, serão considerados Acionistas Legitimados tanto para fins da Opção *Cash-Out*, quanto para a definição do Limite de Quantidade de Ações e estarão legitimados a exercer a Opção *Cash-Out*. Para tanto, deverão tais acionistas estar com a posição em ações do Inter depositada na central depositária da B3 quando da sua manifestação pela Opção *Cash-Out*. Assim, os correspondentes investidores tomadores não serão considerados Acionistas Legitimados nas respectivas quantidades de suas posições de empréstimo em aberto na Data de Corte, nem para a definição do Limite de Quantidade de Ações. PARA DETALHES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE DESFAZIMENTO DE POSIÇÕES E PRAZO, OS INVESTIDORES DOADORES DEVEM FAZER CONTATO COM SEUS



RESPECTIVOS INTERMEDIÁRIOS ADMITIDOS NA B3 PARA ENTENDEREM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, PRAZOS E REGRAS DE TAIS INTERMEDIÁRIOS.

### Resgate

Como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações mencionada acima, haverá, na mesma data, o resgate da totalidade das PNs Resgatáveis ("Resgate") mediante a entrega, aos acionistas do Inter:

- de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível I, emitidos nos termos da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada, lastreados em Class A Shares (conforme abaixo definido) ("Opção BDRs"), sendo que os BDRs poderão ser desfeitos, posteriormente, caso o titular assim decida, de modo que o seu titular receba Class A Shares (conforme abaixo definido) diretamente, mediante instruções dadas à B3 por meio dos seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3. Cada Ação PN Resgatável de emissão da HoldFin será resgatada mediante a entrega de 1 (um) BDR; **ou**
- do montante de R\$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) por PN Resgatável, correspondente a 6 (seis) vezes<sup>3</sup> o valor econômico por ação preferencial e/ou ordinária do Inter, fixado nos termos do Laudo do *Cash-Out* (conforme abaixo definido), observados o Cap do *Cash-Out* e o procedimento de Rateio, o qual estará sujeito à atualização pela taxa DI desde a data em que for realizada a Nova AGE Reorganização (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento ("Opção Cash-Out").

### Ofícios B3

Sobre os Ofícios B3 que aprovaram a estrutura acima, destaca-se, em resumo, que: (i) o 2º Ofício B3 autorizou o Novo Cap Cash do *Cash-Out*, a estrutura de Rateio e a introdução de regras de legitimação dos acionistas para fins da *Opção Cash-out*; e (ii) o 3º Ofício B3 permitiu que as ações de emissão do Inter de titularidade do SoftBank Latin America Fund ("SoftBank") fossem incluídas no conceito de Ações em Circulação, reformando nesse ponto o 1º Ofício B3, mas não se manifestou a respeito da possibilidade do exercício do direito de voto do SoftBank.

## II. GOVERNANÇA CORPORATIVA DA INTER&CO; OBJETIVO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A estrutura societária da Inter&Co, após a conclusão da Reorganização Societária, visa permitir ao Inter implementar a sua estratégia de negócios e de crescimento e, ao mesmo tempo, garantir o cumprimento dos requisitos regulatórios do Banco Central.

---

<sup>3</sup> Em 18 de fevereiro de 2022, foi aprovado e implementado um grupamento da totalidade das ações de emissão da HoldFin, na proporção de 2:1 (duas ações de emissão da HoldFin passando a representar uma ação de emissão da HoldFin após o grupamento), o que resultou no ajuste da proporção atribuída entre as ações e units do Inter por PN Resgatável, que era de 3 (três) vezes na estrutura original da Reorganização Societária, para 6 (seis) vezes, sem qualquer alteração, portanto, das condições econômicas da relação estabelecida, preservada na Reorganização Societária.



### *Estrutura de Controle do Inter*

A regulamentação do Banco Central exige que instituições financeiras brasileiras sejam obrigadas a ter um acionista controlador ou grupo de controle definido e aprovado perante o Banco Central. Adicionalmente, a legislação societária brasileira não permite que companhias emitam ações preferenciais sem direito a voto que excedam 50% do seu capital social total.

Nesse contexto, o acionista controlador do Inter detém, atual e indiretamente, 53,1% do total das ações ordinárias e 8,9% das ações preferenciais do Inter, com uma participação total no capital social de 31,1%.

Por essa razão, é limitada a capacidade do Inter de obter capital adicional para financiar sua estratégia de crescimento, sem que isto resulte em diluição da participação de seu acionista controlador para patamar abaixo de 50% do capital votante.

### *Racional para a Criação de Ações com Voto Múltiplo*

Após a conclusão da Reorganização Societária, o acionista controlador do Inter controlará a Inter&Co e, indiretamente, o Inter, por meio da titularidade de *Class B Shares*, as quais têm direito a 10 votos por ação. Em razão da regulação aplicável ao Banco Inter, tal estrutura está sendo proposta com o principal objetivo de permitir levantar capital adicional no futuro por meio de emissão de instrumentos de *equity*, em especial ações, visando implementar sua estratégia de crescimento, preservando, dessa forma, a estrutura de governança e controle exigida pelo Banco Central.

### *Propostas de Evoluções de Governança em Inter&Co*

Em contrapartida à criação das ações com direito ao voto plural e buscando uma constante evolução das suas práticas de governança, será atribuído à Inter&Co uma estrutura de governança mais robusta em relação àquelas previstas pelas leis de Cayman. Tal proposta acompanha a robusta estrutura de governança já adotada pelo Inter no Brasil e busca evoluções que vão de encontro às regras da SEC e Nasdaq, ainda que Inter&Co seja uma sociedade isenta do cumprimento de determinadas regras pelo seu status de *Foreign Private Issuer - FPI*:

- Estrutura de RI: será criada estrutura de departamento de relações com investidores internacional, localizada nos Estados Unidos e no Brasil, o qual será liderada por profissional com mais de 15 anos de mercado e que ficará sediado nos Estados Unidos, ou seja, no mercado no qual Inter&Co pretende ter suas ações negociadas.
- Ampla divulgação aos Acionistas: após a obtenção do registro de emissor estrangeiro perante a CVM, a Inter&Co estará sujeita a um regime de divulgação de informações aos acionistas, no Brasil, muito semelhante àquele aplicável às companhias abertas brasileiras, incluindo, por exemplo, a divulgação anual e atualização periódica do formulário de referência e a preparação



de demonstrações financeiras em português e auditadas por auditor independente registrado na CVM, bem como a divulgação de manuais de assembleias previamente à realização de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

- Conselho de Administração: será composto por parcela significativa de membros independentes. Atualmente, 4 dos 9 membros já são independentes e tal proporção será mantida em casos de aumento do número de membros. Ainda, no período de até um ano após a conclusão da Reorganização Societária, serão tomadas medidas para que o Conselho de Administração passe a ser composto por igual número de membros independentes e não independentes. Por fim, serão realizadas reuniões periódicas exclusivas entre os seus membros independentes.
- Comitê de Auditoria: será composto exclusivamente por conselheiros independentes.
- Comitê de Remuneração: contará com a participação de 3 (três) conselheiros, dos quais 2 (dois) serão independentes.
- Comitê ESG: contará com a participação de 3 (três) conselheiros, dos quais 2 (dois) serão independentes.
- Assembleias de Acionistas: serão realizadas assembleias de acionistas anuais e extraordinárias, sempre que necessário, de forma *online*.
- Remuneração de administradores: divulgação voluntária de informações sobre remuneração da administração em linha com os padrões aplicáveis a companhias abertas brasileiras (em especial se e quando obtido o registro de emissor estrangeiro da Inter&Co perante a CVM).
- Código de Ética e Programa de Integridade: o Inter possui atualmente um robusto Programa de Integridade, o qual será expandido para um formato global, alinhado às melhores práticas internacionais, tratando, dentre outros temas, de situações de conflitos de interesse, vedação à negociação, política de equidade e não-discriminação, com programa de treinamento periódico e canal anônimo de denúncias.

Adicionalmente, a estrutura de governança atualmente vigente para o Inter, no Brasil, se manterá, o que adiciona maior robustez ao grupo. Dentre as estruturas que serão mantidas no Banco Inter no Brasil estão: (i) conselho de administração, que terá a mesma estrutura proposta para Inter&Co; (ii) comitê de auditoria, nos moldes regulados pelo Banco Central; (iii) comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração (inclusive com participação dos conselheiros independentes); e (iv) políticas robustas e transparência na divulgação de informações. Outras sociedades do Inter estão também sujeitas a regras e requisitos regulatórios em razão de suas atividades. Adicionalmente, com sua controlada USEND, o Inter passou a estar sujeito determinadas regulações internacionais.

### III. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA



### 3.1. Interdependência das Etapas

As etapas da Reorganização Societária acima descritas serão interdependentes e vinculadas entre si, coordenadas a fim de ocorrerem, preferencialmente, na mesma data. A consumação da Reorganização Societária estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação do cumprimento, por parte do Inter, das Condições de Implementação (conforme abaixo definidas).

### 3.2. Ações a serem emitidas

As PNs Resgatáveis terão direito pleno a voto, prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, e serão automaticamente resgatadas, com seu cancelamento, contra reservas de capital e/ou de lucros da HoldFin, quando da conclusão da Reorganização Societária, sem a necessidade, portanto, de assembleia especial.

A estrutura de capital da Inter&Co terá duas classes de ações, a saber:

- (i) *Class A Shares*, que conferirão direito a 1 (um) voto por ação, as quais serão admitidas à negociação na Nasdaq, bolsa de valores nos Estados Unidos da América ("Class A Shares"); e
- (ii) *Class B Shares*, que conferirão 10 (dez) votos por ação, de titularidade exclusiva do acionista controlador indireto do Inter e controlador da Inter&Co, que não serão admitidas à negociação na Nasdaq ou em outro mercado organizado ("Class B Shares").

As Class A Shares e Class B Shares terão os mesmos direitos econômicos. Detalhes sobre a Inter&Co e os direitos a que farão jus as Class A Shares e os BDRs estão descritos no Formulário de Referência do Inter e estarão descritos nos documentos de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada oportunamente e irá deliberar, dentre outros temas, sobre: (i) a ratificação da contratação de avaliador para fins da Reorganização Societária; (ii) a aprovação do laudo por este elaborado; (iii) a Reorganização Societária; e (iv) o Protocolo e Justificação da incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela HoldFin ("Protocolo e Justificação"), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a Reorganização Societária e do qual constam os laudos de avaliação e demais documentos pertinentes, firmado pelas administrações das Companhias ("Nova AGE Reorganização").

### 3.3. Opção BDRs; Programa de BDRs Nível I

Os Acionistas do Inter que desejarem deter diretamente Class A Shares, após receberem os BDRs lastreados em Class A Shares, poderão desfazê-los a qualquer momento, de modo a receber Class A Shares mediante instruções dadas à B3 por meio dos seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3.

Os Acionistas do Inter serão informados oportunamente sobre os procedimentos envolvidos na entrega dos BDRs, por meio de aviso aos acionistas.



### 3.4. Opção Cash-Out; Funding para o Cash-Out

A Opção Cash-Out será facultada apenas e tão-somente aos Acionistas Legitimados, observados: (i) o Limite de Quantidade de Ações, conforme apurado na Data de Corte; e (ii) o Cap do Cash-Out.

Observado o Cap do Cash-Out, o valor a ser desembolsado no âmbito da Opção Cash-Out será de R\$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) por PN Resgatável, observado o Cap do Cash-Out definido pelo Laudo do Cash-Out (conforme abaixo definido), que apurou um montante de R\$6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por ação ordinária e/ou preferencial do Inter, ou R\$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos) por *unit* do Inter, a ser pago aos Acionistas Legitimados que validamente optarem por exercer a Opção Cash-Out ("Valor Opção Cash-Out").

Para financiar o pagamento da Opção Cash-Out, a HoldFin usará recursos oriundos de financiamento a ser por ela contratado junto a instituições financeiras, no montante de até R\$1.150.000.000,00 (um bilhão cento e cinquenta milhões de reais), o qual será formalizado até a data da Nova AGE Reorganização ("Financiamento Cash-Out").

### 3.5. Período de Opção; Manifestação dos Acionistas; Regras de Negociação

O Período de Opção foi determinado visando assegurar aos Acionistas Legitimados prazo suficiente, após a realização da Nova AGE Reorganização, para tomarem sua decisão.

Durante o Período de Opção, o Acionista Legitimado que tiver escolhido a Opção Cash-Out apenas poderá migrar para a Opção BDRs e vice-versa, se a referida possibilidade for facultada pelo agente de custódia do acionista. Dessa forma, previamente à sua decisão, o Acionista Legitimado deverá fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos por ela exigidos.

Terminado o Período de Opção:

- (i) o Acionista Legitimado **não poderá alterar sua decisão e não haverá migração** entre as opções;
- (ii) o Acionista do Inter que esteja na Opção BDRs **poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter até a efetiva implementação da Reorganização Societária, quando lhe serão entregues os BDRs;
- (iii) o Acionista Legitimado que tenha aderido à Opção Cash-Out **não poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter, observado que: (a) a referida vedação, em caso de Rateio, será aplicável exclusivamente à parcela das ações correspondente ao Resgate em dinheiro, conforme resultado do Rateio que vier a ser divulgado pelo Inter; e, (b) com a





implementação da Reorganização Societária, este acionista receberá o valor correspondente à Opção Cash-Out, observado o Rateio; e

- (iv) O Inter comunicará o mercado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do Período de Opção, se o montante correspondente à Opção Cash-Out representará um valor inferior, igual ou superior ao Cap do Cash-Out, incluindo o resultado do Rateio, se houver, ou seja, a proporção de PNs Resgatáveis de cada classe que será entregue aos Acionistas Legitimados que tenham aderido à Opção Cash-Out.

O Acionista Legitimado que não se manifestar no Período de Opção, não observar os procedimentos a serem divulgados pelo Inter para o exercício da Opção Cash-Out ou, ainda, não exercer o Direito de Recesso, conforme abaixo definido, receberá a Opção BDRs.

### 3.6. Condições para a Conclusão da Reorganização Societária

A conclusão da Reorganização Societária está condicionada ao implemento dos seguintes eventos (“Condições de Implementação”):

- (i) Aprovação da Reorganização Societária pelos Acionistas do Inter na Nova AGE Reorganização e pelos acionistas da HoldFin até a data da Nova AGE Reorganização (inclusive);
- (ii) (a) Declaração de efetividade pela SEC acerca do aditamento à declaração de registro (*registration statement*) submetida pela Inter&Co à SEC (atualmente sob análise desta), antes da realização da Nova AGE Reorganização; (b) inexistência de ordem que suspenda a declaração de efetividade, acima referida; e (c) inexistência de início ou ameaça de procedimentos nesse sentido pela SEC;
- (iii) Até a data da Nova AGE Reorganização, a HoldFin deverá obter um compromisso vinculante, junto a uma ou mais instituições financeiras, com relação ao Financiamento Cash-Out, em montante suficiente para fazer frente ao Resgate das PNs Resgatáveis em dinheiro, observado o Cap do Cash-Out;
- (iv) Todas as condições precedentes ao desembolso do Financiamento Cash-out deverão ter sido cumpridas; e
- (v) Homologação dos atos societários da Nova AGE Reorganização pelo Banco Central.

Caso as Condições de Implementação não sejam verificadas, a Reorganização Societária não será implementada, ficando sem efeito as deliberações tomadas e/ou os atos praticados no âmbito da Reorganização Societária pretendida, com a conservação do *status quo ante* por Inter, HoldFin e Inter&Co.

### 3.7. Nova AGE Reorganização



As matérias a serem submetidas para a Nova AGE Reorganização e seus respectivos quóruns de instalação e deliberação serão indicados no edital de convocação da Nova AGE Reorganização a ser oportunamente publicado. A realização da Nova AGE Reorganização será condicionada à declaração de efetividade pela SEC do aditivo ao *registration statement* arquivado junto à SEC. Se essa declaração de efetividade não ocorrer antes da Nova AGE Reorganização, o Inter irá cancelar ou adiar a data para realização a Nova AGE Reorganização. O Conselho de Administração do Inter, reunido nesta data, aprovou a autorização ao Presidente do Conselho de Administração para convocar a Nova AGE Reorganização.

Nos termos dos Ofícios B3, as matérias submetidas à Nova AGE Reorganização serão validamente deliberadas se os seguintes quóruns de instalação e deliberação forem atendidos:

(a) em primeira convocação:

Nº	ORDEM DO DIA	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO
(i)	Ratificação da contratação da PwC para a elaboração do Laudo do Cash-Out Atualizado e do Laudo 264 Atualizado	2/3 do capital social do Inter, desde que presentes 20% do total do total Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(ii)	Ratificação da contratação da KPMG para elaboração do Laudo Incorporação de Ações	2/3 do capital social do Inter	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações.
(iii)	Aprovação do Laudo do Cash-Out Atualizado, do Laudo 264 Atualizado e do Laudo Incorporação de Ações	2/3 do capital social do Inter	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações.
(iv)	Aprovação do Protocolo e Justificação	2/3 do capital social do Inter	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(v)	Aprovação da Incorporação de Ações, no contexto da Reorganização Societária, com a consequente saída do Inter do Nível 2 de Governança Corporativa da B3	2/3 do capital social do Inter	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(vi)	A supressão do artigo 52, parágrafo sétimo, do Estatuto Social do Inter, que dispõe sobre a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações de emissão do Inter prevista no item 11.3 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3	2/3 do capital social do Inter	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3).
(vii)	Autorização da subscrição, pelos administradores do Inter, das novas ações a serem emitidas pela HoldFin, por conta dos acionistas do Inter	2/3 do capital social do Inter	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações

(b) em segunda convocação:



Nº	ORDEM DO DIA	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO
(i)	Ratificação da contratação da PwC para a elaboração do Laudo do Cash-Out Atualizado e do Laudo 264 Atualizado	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(ii)	Ratificação da contratação da KPMG para elaboração do Laudo Incorporação de Ações	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(iii)	Aprovação do Laudo do Cash-Out Atualizado, do Laudo 264 Atualizado e do Laudo Incorporação de Ações	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(iv)	Aprovação do Protocolo e Justificação	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(v)	Aprovação da Incorporação de Ações, no contexto da Reorganização Societária, com a conseqüente saída do Inter do Nível 2 de Governança Corporativa da B3	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações
(vi)	A supressão do artigo 52, parágrafo sétimo, do Estatuto Social do Inter, que dispõe sobre a obrigação realizar a oferta pública de aquisição de ações de emissão do Inter prevista no item 11.3 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3).
(vii)	Autorização da subscrição, pelos administradores do Inter, das novas ações a serem emitidas pela HoldFin, por conta dos acionistas do Inter.	Qualquer número de Ações em Circulação	Maioria das Ações em Circulação presentes na Nova AGE Reorganização (conforme disposto nos Ofícios B3) e observado o disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações

### 3.8. Avaliadores; Laudos de Avaliação

Os membros independentes do Conselho de Administração do Inter, de forma separada, avaliaram e recomendaram ao Conselho de Administração do Inter, e a totalidade dos membros do Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a contratação da PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., com sede na Avenida Francisco Matarazzo 1.400, Torre Torino, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.487.514/0001-37 (“PwC” ou “Avaliador”), para elaborar laudo de avaliação contendo as avaliações indicadas abaixo, em observância aos termos dos Ofícios B3:

- (i) valor das ações de emissão do Inter, com base no seu valor econômico, nos termos do item 10.1 do Regulamento do Nível 2 da B3 e seguindo os parâmetros da Instrução CVM n.º 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Laudo do Cash-Out”); e
- (ii) valor das ações de emissão do Inter e da HoldFin, avaliados os dois patrimônios com base



na metodologia do fluxo de caixa descontado em 31 de dezembro de 2021 (“Data-Base”), para fins de comparação da relação de substituição, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º, inciso II, da ICVM 565 (“Laudo 264”).

Considerando os novos termos da Reorganização Societária, a PwC atualizou Laudo do Cash-Out em 14 de abril de 2022, tendo apurado um valor de R\$6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por ação de emissão do Inter ou de R\$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos) por *unit*. O Laudo 264 sofreu as atualizações necessárias em relação ao valor das ações de emissão do Inter e da HoldFin, avaliados os dois patrimônios com base na metodologia do fluxo de caixa descontado na Data-Base.

Os membros independentes do Conselho de Administração do Inter, de forma separada, avaliaram e recomendaram ao Conselho de Administração do Inter, que aprovou por unanimidade e sem quaisquer restrições, a contratação da KPMG Auditores Independentes, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, torre A, São Paulo, SP, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.755.217/0001-29 (“KPMG” ou “Auditor”) para: (a) elaborar laudo do valor das ações de emissão do Inter a serem incorporadas pela HoldFin, no âmbito da Incorporação de Ações, com base no valor de patrimônio líquido contábil das ações de emissão do Inter, na Data-Base, para fins de verificação do aumento de capital da HoldFin, conforme disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo Incorporação de Ações” e, em conjunto com Laudo do Cash-Out e Laudo 264, os “Laudos de Avaliação”); e (b) elaborar o laudo de asseguarção razoável sobre as informações financeiras pro forma do Inter considerando a concretização da Reorganização Societária, relativas à Data-Base, nos termos do artigo 7º da ICVM 565, as quais constarão da proposta da administração da Nova AGE Reorganização.

Os Laudos de Avaliação apuraram:

- (i) o montante de R\$6,45 (seis reais e quarenta e cinco), correspondente ao valor econômico **por ação preferencial e/ou ordinária do Inter**, conforme apurado pelo Laudo do Cash-Out;
- (ii) a relação comparativa de substituição de ações, com base no método de fluxo de caixa descontado, de 6 (seis) ações do Inter por 1 (uma) ação da HoldFin, que é a mesma apurada com base na Relação de Substituição Incorporação de Ações; e
- (iii) o montante de R\$3,30 (três reais e trinta centavos), correspondente ao valor de patrimônio líquido contábil por ação preferencial e/ou ordinária do Inter na Data-Base, conforme apurado pelo Laudo Incorporação de Ações.

A indicação da PwC e da KPMG, bem como o Laudo do Cash-Out, o Laudo 264 e o Laudo Incorporação de Ações serão submetidos à ratificação na Nova AGE Reorganização, observados os quóruns de deliberação que serão descritos no manual para participação na Nova AGE Reorganização a ser divulgado pelo Inter. A PwC e KPMG são considerados como *experts* independentes para fins da emissão dos Laudos no âmbito da Reorganização Societária.



O Auditor e o Avaliador foram selecionados para os trabalhos considerando, dentre outros, sua ampla e notória experiência na preparação de laudos e avaliações dessa natureza. O Auditor e o Avaliador declararam expressamente: (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à Incorporação de Ações; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

O Inter arcará com todos os custos relacionados às contratações da PwC e KPMG para a preparação dos Laudos de Avaliação.

### **3.9. Evolução Patrimonial de Inter e HoldFin**

A Incorporação das Ações e o Aporte Ações SoftBank resultarão em aumento do patrimônio líquido da HoldFin no montante de R\$5.819.783.248,07 (cinco bilhões oitocentos e dezenove milhões setecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos), com emissão de até 294.647.051 (duzentos e noventa e quatro milhões seiscentas e quarenta e sete mil cinquenta e uma) PNs Resgatáveis, equivalente ao valor contábil das ações a serem incorporadas, nos termos do Laudo Incorporação de Ações, dos quais: (i) até R\$441.970.576,25 (quatrocentos e quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) serão destinados ao aumento do capital social; e (ii) o restante será destinado à formação de reserva de capital.

Entre a data deste fato relevante e a data de efetivação da Incorporação de Ações:

- (i) o capital social do Inter será aumentado para refletir os efeitos do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 04 de abril de 2022 referente ao *vesting* de determinados programas de incentivo de longo prazo do Inter (conforme definido abaixo), no valor de R\$ 3.873.885,00, com a emissão de 4.830.964 ações preferenciais e 2.415.482 ações ordinárias, o qual se encontra pendente de homologação pelo Banco Central.
- (ii) o capital social da HoldFin será aumentado para refletir: (a) o aporte das ações detidas pelo SoftBank, por valor contábil, em contrapartida à emissão de ações ordinárias da HoldFin, em tudo iguais às ações atualmente detidas pelo acionista controlador, no âmbito do *Amended and Restated Reorganization Agreement* abaixo descrito ("Aporte Ações SoftBank"); e (b) o aporte, na HoldFin, por Inter&Co, de suas próprias ações, por valor contábil, para fazer frente à Opção BDRs, em contrapartida à emissão de PN Resgatáveis.

Exceto pelos efeitos de eventual exercício de Direito de Recurso e do aumento de capital do Inter indicado no item (i) acima, não haverá modificação do capital social do Inter, nem da quantidade de ações em que ele se divide. Caso haja exercício do Direito de Recurso, o valor do aumento patrimonial da HoldFin será reduzido proporcionalmente para refletir as ações que, em razão do pagamento do



reembolso, deixarem de ser incorporadas. As variações patrimoniais posteriores à Data-Base serão apuradas e refletidas nas sociedades em que ocorrerem.

### **3.10. Reorganization Agreement com o SoftBank**

Nesta data, o Softbank (por meio de seus veículos SBLA Holdings (Cayman) LP ("SBLA"), LA BI Holdco, LLC ("LA BI") e New LA BI LLC ("New LLC")), celebrou com o acionista controlador do Inter, o Inter, a Inter&Co e a HoldFin, um *Amended and Restated Reorganization Agreement*, por meio do qual as partes, alterando alguns prazos e condições do instrumento original celebrado em 4 de outubro de 2021, acordaram realizar operações societárias que resultarão na contribuição para Inter&Co da participação societária detida pela LA BI no Inter, com a entrega para SBLA de BDRs ou Class A Shares de emissão da Inter&Co correspondentes à participação indireta da SBLA no Inter no momento da contribuição (que, na presente data, corresponde a 15,01%), sujeito aos termos e condições previstos no *Amended and Restated Reorganization Agreement*.

Adicionalmente, o *Investors Agreement* atualmente vigente entre o acionista controlador do Inter e o SoftBank Group Corp., celebrado em 13 de setembro de 2019, com relação ao Inter, será rescindido mediante a conclusão da implementação dessas operações societárias e um novo acordo de acionistas no âmbito da Inter&Co, contendo substancialmente os mesmos direitos atualmente indicados no acordo atualmente vigente.

### **3.11. Relações de Substituição; Tratamento de Fração de Ações**

Após a conclusão da Reorganização Societária, cada titular de ação ordinária e ação preferencial do Inter, incluídos os titulares de *units*, manterá a mesma participação proporcional no capital total da Inter&Co que detinha no capital total do Inter imediatamente antes da conclusão da Reorganização Societária, exceto pelos efeitos: (i) do pagamento da Opção Cash-Out; e (ii) do pagamento do reembolso pelo exercício do Direito de Recesso (conforme abaixo definido) em favor dos acionistas que fizerem essa opção.

Como resultado da Incorporação de Ações, serão emitidas, em favor dos Acionistas do Inter, PNs Resgatáveis de emissão da HoldFin, todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações ordinárias e preferenciais de emissão do Inter de sua titularidade. A partir do critério de cotação das ações no período indicado no Laudo do Cash-Out, que resulta na mesma relação de substituição se fosse adotado o critério de valor patrimonial contábil das ações ou de fluxo de caixa descontado de Inter e HoldFin, na Data Base, cada 6 (seis) ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Inter corresponderá a 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin e cada 2 (duas) *units* do Inter corresponderá a 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin ("Relação de Substituição Incorporação de Ações").

Cada 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, por sua vez, dará direito ao recebimento de:

- (i) 1 (um) BDR, sendo que cada BDR será lastreado por 1 (uma) Class A Share; ou



- (ii) R\$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), correspondentes ao Valor Opção Cash-Out, o qual estará sujeito à atualização pela taxa DI desde a data em que for realizada a Nova AGE Reorganização até a data do efetivo pagamento.

As eventuais frações de BDRs decorrentes da Incorporação de Ações, seguida do Resgate com a entrega dos BDRs, serão agrupadas em números inteiros para serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Reorganização Societária, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pelo Inter. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos Acionistas do Inter titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada título alienado. Nenhum valor adicional em dinheiro ou ações (ou BDRs) será pago pela Inter&Co aos Acionistas do Inter que optarem pela Opção BDRs. O valor resultante de referida venda de frações poderá ser inferior à Opção Cash-Out.

### **3.12. Cálculo da Relação de Substituição nos Termos do Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.**

A Relação de Substituição Incorporação de Ações foi calculada com base no valor de cotação em bolsa das ações de emissão do Inter, de modo que o acionista do Inter possa manter a mesma participação proporcional no capital social total na Inter&Co que detinha no capital social total do Inter, imediatamente antes da conclusão da Reorganização Societária, exceto pelos efeitos (i) do pagamento da Opção Cash-Out, e (ii) do pagamento do reembolso em razão do exercício do Direito de Recesso, conforme abaixo definido, em favor dos acionistas que fizerem essa opção. Além disso, foi preparado o Laudo 264 para calcular, a título comparativo, a relação de substituição das ações dos Acionistas do Inter por ações de HoldFin, avaliando os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na Data-Base, com base no critério do fluxo de caixa descontado. Segundo o Laudo 264, pela metodologia do fluxo de caixa descontado na Data-Base, conforme previsto no artigo 8º, inciso II, da ICVM565: (i) o valor de Inter é de R\$44.132 milhões; e (ii) o valor de de HoldFin é de R\$13.881 milhões.

Desse modo: (i) a aplicação da relação de substituição das ações teórica baseada em tal critério comparativo resultaria na troca de 6 (seis) ações do Inter (preferenciais ou ordinárias) ou 2 (duas) *units* do Inter por 1 (uma) Ação PN Resgatável de emissão da HoldFin, relação essa equivalente à Relação de Substituição Incorporação de Ações; (b) por essa razão, a opção a que se refere o artigo 264, §3º, da Lei das Sociedades por Ações não está disponível ao acionista dissidente do Inter; e, portanto, (c) o reembolso, para quem exercer o Direito de Recesso, será calculado com base no valor patrimonial contábil da ação ordinária de Inter.

## **IV. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO**



Conforme disposto no art. 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará direito de recesso aos Acionistas do Inter que forem titulares tão somente de ações ordinárias (inclusive as que integrarem units) (considerando que as ações preferenciais de emissão do Inter são dotadas de liquidez e dispersão, nos termos do artigo 137, II, da Lei das Sociedades por Ações), de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 24 de maio de 2021 (data do primeiro Fato Relevante sobre a Reorganização Societária) e que não votarem favoravelmente à Reorganização Societária, ou que não compareçam à Nova AGE Reorganização, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da respectiva ata ("Direito de Recesso"). Para ações ordinárias que integrem *units*, o exercício do Direito de Recesso pressuporá o desfazimento, pelo acionista dissidente, na forma da Lei das Sociedades por Ações, da correspondente *unit* e o pagamento do reembolso apenas com relação à respectiva ação ordinária subjacente.

O valor a ser pago ao titular de cada ação ordinária corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil da ação do Inter em 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrações financeiras do Inter que serão submetidas à aprovação em sede de assembleia geral ordinária de acionistas a ser realizada em 28 de abril de 2022, corresponde a R\$3,30 (três reais e trinta centavos) por ação<sup>4</sup>.

Detalhes acerca do exercício do Direito de Recesso, incluindo procedimento de exercício e valor de reembolso serão divulgados por meio de Aviso aos Acionistas após a Nova AGE Reorganização.

## V. RISCOS DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

O valor de mercado das ações do Inter, no momento da consumação da Reorganização Societária, pode variar de forma relevante em relação ao seu preço na data em que o Protocolo e Justificação foi assinado. Essa variação pode decorrer de uma variedade de fatores que estão fora do controle da administração do Inter, incluindo mudanças em seus negócios, operações e projeções, cronograma e questões regulatórias, condições mercadológicas e econômicas gerais, assim como eventos relacionados à indústria financeira e/ou de tecnologia, no Brasil e/ou no exterior.

Além disso, há riscos também quanto à própria implementação da Reorganização Societária, em especial pelo fato de ela estar sujeita à verificação das Condições de Implementação.

## VI. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### 6.1. Submissão da Reorganização Societária às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras

Considerando-se tratar-se de operação entre sociedades do mesmo grupo, não há que se falar em submissão da Reorganização Societária a quaisquer autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. A conclusão da Reorganização Societária está condicionada à observância das Condições de Implementação.

---

<sup>4</sup> Calculado com base na divisão do valor do patrimônio líquido total em 31 de dezembro de 2021, dividido pelo número de ações então existentes.





## **6.2. Custos**

O Inter estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos da operação, assessores jurídicos contratados para emissão de pareceres específicos, avaliadores e auditores, relativos à Reorganização Societária, somarão, até o fechamento da operação, aproximadamente, R\$33.489 mil.

## **6.3. Registro de Companhia Aberta do Inter**

Após a conclusão da Reorganização Societária, as ações de emissão do Inter deixarão de ser negociadas no segmento Nível 2 ou em qualquer outro segmento da B3.

No entanto, o registro do Inter como companhia aberta, na categoria A, será mantido pelo período de no mínimo 12 meses após a conclusão da Reorganização Societária, podendo esse período ser ampliado por decisão exclusiva do Inter.

## **6.4. Tratamento de Planos de Opção de Compra de Ações**

O Inter pretende, após a conclusão da Reorganização Societária, migrar os planos de incentivo de longo prazo atualmente existentes no Inter e/ou criar novos planos no âmbito de Inter&Co, os quais serão estabelecidos dentro das premissas usualmente adotadas pelo Inter para retenção de seus executivos, procurando manter o percentual de diluição de acionistas atualmente adotado pelo Inter, qual seja, 4% de suas ações em circulação.

Caso qualquer beneficiário dos Planos Inter seja desligado do Inter após a Incorporação de Ações, aplicar-se-ão as disposições dos contratos originalmente celebrados entre o Inter e os respectivos beneficiários.

## **6.5. Tratamento Fiscal dos Acionistas do Inter**

### *Investidores Residentes no Brasil*

Os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas do Inter que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Reorganização Societária, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

### *Investidores Não Residentes*

Quanto aos Acionistas do Inter não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade tributária da



HoldFin, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo a eventual ganho de capital, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor do Resgate após a Incorporação de Ações; e (ii) o custo de aquisição das ações Inter. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela HoldFin será deduzido do montante devido a esses acionistas.

Para os investidores não residentes que operem nos termos da Resolução CMN 4.373/14 serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) 15% (quinze por cento) nos demais casos.

Para os demais investidores não residentes:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) Nos demais casos em que não se aplique o item (i) acima, de acordo com as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei nº 8.981/1995, com redação dada pela Lei nº 13.259/2016:
  - (a) 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - (b) 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
  - (c) 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
  - (d) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas do Inter não residentes no Brasil deverão, oportunamente: (i) preencher e entregar eletronicamente à HoldFin, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, de acordo com procedimento a ser divulgado em aviso aos acionistas, informações sobre o custo de aquisição das ações do Inter de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal. O Inter disponibilizará uma planilha modelo para prestação dessas



informações, bem como indicará o prazo para sua entrega, logo após a Nova AGE Reorganização.

A HoldFin utilizará as informações que lhe serão fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os Acionistas do Inter os responsáveis pela veracidade de tais informações.

A HoldFin, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, terá o direito, a seu critério, de: (i) considerar igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas do Inter não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Inter nos prazos indicados acima; e (ii) aplicar a alíquota de 25% sobre os ganhos de Acionistas do Inter não residentes no Brasil que nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal; e, caso o investidor não observe os Procedimentos de Recolhimento, (iii) emitir PN Resgatáveis, cuja contrapartida será o pagamento do valor da Opção Cash-Out, para que a HoldFin utilize-o, automaticamente, para fazer frente ao pagamento de eventual tributo no âmbito da Opção BDRs, reduzindo, portanto, a quantidade de PNs Resgatáveis correspondente à Opção BDRs. As Companhias não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os Acionistas do Inter não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

#### **6.6. Assessores**

O Inter contou com a assessoria financeira do Bank of America, Bradesco BBI, J.P. Morgan, Itaú BBA e BTG Pactual. Além disso, Machado Meyer Advogados e Demarest Advogados atuaram na estruturação jurídica da Reorganização Societária com relação aos aspectos legais e regulatórios brasileiros, e Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP na estruturação jurídica da Reorganização Societária com relação aos aspectos legais e regulatórios norte-americanos. Foi consultado, ainda, o escritório Yazbek Advogados em relação a aspectos legais e regulatórios envolvidos na Reorganização Societária.

#### **6.7. Acesso a Informações e Documentos**

A documentação aplicável à Reorganização Societária, incluindo os Laudos de Avaliação e o Protocolo e Justificação, e à Nova AGE Reorganização, quando convocada, bem como o Formulário de Referência do Inter, está ou estará, conforme o caso, à disposição dos acionistas na sede do Inter, no Departamento de Relações com Investidores, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail [ri@bancointer.com.br](mailto:ri@bancointer.com.br), no site do Inter (<http://ri.bancointer.com.br>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Os Acionistas do Inter poderão consultar o departamento de Relações com Investidores do Inter para quaisquer dúvidas que possam ter sobre a Reorganização Societária e/ou a Nova AGE Reorganização, nos canais indicados acima.

#### **6.8. Sem Oferta ou Solicitação**



Este Fato Relevante é para fins informativos e não constitui uma oferta de venda ou a solicitação de uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários ou uma solicitação de qualquer voto ou aprovação, nem deverá haver qualquer venda de valores mobiliários em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seria ilegal na ausência de registro ou qualificação de acordo com as leis de valores mobiliários de tal jurisdição.

As declarações contidas neste Fato Relevante (ou nos documentos que ele incorpora por referência) que não são fatos ou informações históricas podem ser declarações prospectivas nos termos da *Private Securities Litigation Reform Act of 1995*. Estas declarações prospectivas podem, dentre outras coisas, incluir declarações sobre a operação proposta envolvendo a Inter&Co e o Inter; convicções relacionadas à criação de valor como resultado da operação proposta envolvendo a Inter&Co e o Inter; o cronograma pretendido para a conclusão da operação; benefícios e sinergias da operação; e quaisquer outras declarações relativas às futuras convicções, expectativas, planos, intenções, condição financeira ou de desempenho da Inter&Co e do Inter. Em alguns casos, termos como “estimam”, “projetam”, “preveem”, “planejam”, “acreditam”, “pode”, “expectativa”, “antecipam”, “pretende”, “planejado”, “potencial”, “poderiam”, “irão” e termos semelhantes, ou o negativo dessas expressões, podem identificar declarações prospectivas. Estas declarações prospectivas são baseadas nas expectativas e convicções da Inter&Co e do Inter sobre eventos futuros e envolvem riscos e incertezas que podem fazer com que os resultados reais sejam materialmente diferentes das atuais.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2022.

**HELENA LOPES CALDEIRA**

DIRETORA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

**ADDITIONAL INFORMATION TO US INVESTORS: This material fact is being released in connection with the proposed Corporate Reorganization involving Inter and Inter&Co. In connection with the Corporate Reorganization, Inter&Co has filed with the SEC a post-effective amendment to the registration statement for the Inter&Co shares to be issued in the context of the Corporate Reorganization. BEFORE TAKING ANY VOTING OR INVESTING DECISION, SHAREHOLDERS OF INTER SHOULD CAREFULLY READ ALL OF THE REGISTRATION STATEMENT ON FORM F-4 AND PROSPECTUS REGARDING THE CORPORATE REORGANIZATION AND ANY OTHER RELEVANT DOCUMENTS AS THEY CONTAIN IMPORTANT INFORMATION ABOUT THE CORPORATE REORGANIZATION.**

The registration statement on form F-4 and prospectus, as amended as well as other filings containing information on the Inter&Co and the Corporate Reorganization are available free of charge on the SEC's website ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)).